



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CCONSIDERANDO o teor do ofício nº 0115/2017, de lavra do superintendente do Hospital Municipal, dando conta de que a farmacêutica July Evelyn dos Santos Castro, estaria utilizando de suas prerrogativas funcionais para agir em benefício de seus familiares, onde a mesma estaria solicitando a aquisição de medicamentos para posteriormente entrega-los a seus familiares;

CONSIDERANDO que os medicamentos do hospital municipal são dispensados aos pacientes para utilização em períodos que estiverem internos naquela unidade, sendo que após a alta os medicamentos são dispensados pela Farmácia de Atenção Básica, observando os procedimentos específicos daquela unidade;

CONSIDERANDO que em que pese o Art. 196 da Constituição da República garanta o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde, tal direito deve ser exercido em observância às normas e políticas públicas estabelecidas, não conferindo ao cidadão muito menos ao Servidor Público o direito de burlar os procedimentos legais para ter acesso ao mesmo;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada a conduta irregular praticada pela Servidora July Evelyn dos Santos Castro, pode restar em tese, configurada a conduta vedada pelo Art. 184, XII, deixando ainda de observar a regra contida no Art. 183, IX, ambos da Lei Municipal nº 1.079, de

CONSIDERANDO a necessidade de apurar minuciosamente a conduta da Servidora July Evelyn dos Santos Castro, a fim de instruir encaminhamento dos fatos ao Ministério Público, visto que a conduta relatada em tese, pode incidir em hipóteses elencadas no título XI, do Código Penal, configurando assim Crime Contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO que além do ofício apresentado, a conduta da servidora é objeto de denúncias junto ao Ministério Público Estadual, nos termos dos SIMP 001408-005/2017 e 002826-005/2017, tendo inclusive recomendações do *parquet* para que se procedesse a apuração de sua conduta,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar a conduta praticada pela Servidora July Evelyn dos Santos Castro, consistente na utilização de sua função pública para agir em benefício de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 012/2018 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, garantindo assim ampla e irrestrita dilação probatória.

Art. 3º Comprovada a irregularidade objeto da denúncia, a Comissão Processante Permanente deverá proceder o detalhamento da conduta praticada.

Art. 4º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º Dê-se ciência à Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia, remetendo cópia desta portaria e termo de declaração, para que tome as providências que julgar necessárias, devendo, caso solicitado, ser-lhe franqueado o acesso irrestrito ao processo de sindicância sempre que requisitado.

Art. 7º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUM, para que este caso julgue necessário possa acompanhar as investigações.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 16 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal